



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.258, de 9 de junho de 2009.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.003840/2008-03, 15414.000347/2009-12 e 15414.001026/2009-27,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da KYOEI DO BRASIL – COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 61.383.576/0001-70, com sede social na cidade de São Paulo – SP, que, nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 4 de março e 2 de fevereiro de 2009 e na Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de agosto de 2008, aprovaram, em especial:

I – ratificar que a Companhia está autorizada a operar na 5ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões do território nacional, aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de agosto de 2008;

II – tornar sem efeito as Deliberações tomadas na Assembleia Geral realizada em 2 de fevereiro de 2009;

III – reformar o artigo 1º do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente